



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 56 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.850,00.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

1101 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

1101.069.006 – PAVIMENTAÇÃO

130/9 449051000000 Rec. 1078 – Obras e Instalações

R\$ 245.850,00

R\$ **245.850,00**

TOTAL:

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto os recursos oriundos do Ministério das Cidades (MCid), referente à pavimentação da Rua dos Imigrantes, na seguinte conta:

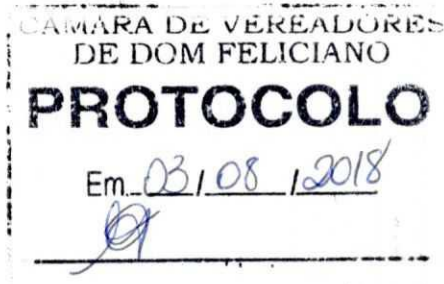
Conta Caixa Econômica Federal n° 006.647.176-6 no valor de R\$ 245.850,00 conforme Contrato de Repasse n° 1017.111-05/2014.

TOTAL: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2018.

Clelio Beeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 56 DE 03 AGOSTO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O pedido de abertura de Crédito Suplementar ora aberto é baseado no valor repassado pela União via Ministério das Cidades para pavimentação da Rua dos Imigrantes que está em andamento.

Inicialmente, através da Lei nº 3.277 de 05/06/2017, foi aprovado pelo Legislativo o valor total de R\$ 491.700,00 para inclusão do orçamento corrente (no caso 2017) referente a duas emendas uma para o lote 1 e outra para o lote 2 da obra, para fins de comprovação orçamentária na fase licitatória (conforme previsão expressa na Lei de Licitações art. 7º, § 2º, inciso III) onde dispõe que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Ainda com base nesse dispositivo deve-se proceder com empenho no exercício apenas da parte prevista para ser encerrada dentro do próprio ano, o que acabou ocorrendo sendo empenhado apenas o lote 1, ou seja, metade do valor total. Tendo em vista que em 2017 não se iniciaram as obras referentes ao lote 2, não foi possível emitir o respectivo empenho, resultando em sobra orçamentária ao final do ano. Conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, há necessidade de nova autorização Legislativa para inclusão no orçamento vigente para que se possa proceder com empenho destinado ao lote dois.

Por se tratar de recursos adicionais em relação aos originalmente elaborados, os mesmos serão acrescidos ao atual orçamento mediante auxílios e convênios.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 03 de agosto de 2018.



Clenio Boeira da Silva

Prefeito Municipal.